



ITAPEVI PREPARA JOVENS PARA OS VESTIBULARES

Foto: Willian Leite/Ex-Libris/PMI

Maratona do Enem está na sua 3ª edição e apoia jovens a ingressarem nas melhores faculdades

Página 3





ITAPEVI MAIS VERDE

PLANTAR ÁRVORES FAZ BEM

CONHEÇA ALGUNS BENEFÍCIOS:

- ✔️ ABSORVEM GÁS CARBÔNICO E LIBERAM OXIGÊNIO
- ✔️ REFRESCAM A TEMPERATURA DO AMBIENTE
- ✔️ PRESERVAM A BIODIVERSIDADE DO MEIO URBANO
- ✔️ ABSORVEM ÁGUA DA CHUVA
- ✔️ REDUZEM A POLUIÇÃO SONORA
- ✔️ EMBELEZAM AS RUAS E CASAS
- ✔️ CONTRIBUEM PARA A QUALIDADE DE VIDA

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E DEFESA
DOS ANIMAIS



ITAPEVI
PREFEITURA



ITAPEVI PREPARA JOVENS PARA OS VESTIBULARES

Maratona do Enem está na sua 3ª edição e apoia jovens a ingressarem nas melhores faculdades

Foto: Willian Leite/Ex-Libris/PMI



Alunos recebem material didático e lanche gratuitamente para frequentar as aulas

Os cursinhos pré-vestibulares são fundamentais para ajudarem os jovens a ingressarem nas melhores faculdades e universidades do país. Itapevi está na sua 3ª edição da Maratona do Enem, cursinho preparatório gratuito para o Exame Nacional do Ensino Médio oferecido pela Prefeitura, desde julho de 2017. Esse projeto dá a oportunidade para que os estudantes do município possam ter boas condições de entrarem em recomendados centros universitários e com isso aumentarem as chances de sucesso profissional.

Neste ano, 500 jovens do município estão sendo beneficiados pelo curso Intensivão. Os alunos assistem aulas durante a semana, no Cemeb Bemvindo Moreira Nery, na Cohab, aos sábados, no mesmo local, e também no auditório da Secretaria de Educação, no Centro.

Neste final de semana, 26 (sábado) e 27 (domingo), será realizado o segundo simulado no formato do Enem, das 13h às 18h30 e das 13h às 18h, respectivamente. As provas acontecerão no Cemeb Bemvindo Moreira Nery, reunindo todas as turmas – o primeiro simulado aconteceu nos dias 8 e 16 de setembro.

No sábado (26) os vestibulandos farão uma prova composta por 90 questões de Ciências Humanas e Linguagens e uma redação. No domingo (27) a prova contará com 90 questões de Matemática e Ciências da Natureza.

A Maratona do Enem é realizada pelo Cursinho Educação Popular (CEP), que já atuou em cidades como São Roque e Maringá. Ao todo, são 15 semanas de curso, com aulas de 40 minutos distribuídas entre as disciplinas de matemática, física, química, biologia, gramática, literatura, história, geografia, inglês, redação, palestras, plantão de dúvidas e dois simulados. Para melhorar a capacidade argumentativa e repertório dos estudantes, neste ano acrescentaram-se as aulas de filosofia e sociologia. A Maratona do Enem 2019 será concluído na segunda quinzena de novembro.

EDUCA ITAPEVI

A Maratona do Enem integra o Programa Educa Itapevi, série de iniciativas que incluem ainda a vinda da primeira faculdade pública da cidade, da ETEC e de uma faculda-

de privada com cursos de medicina, passando pela reformulação das diretrizes pedagógicas e a implementação de parcerias, como a celebrada com o Sistema SESI de Ensino, para garantir materiais didáticos de ponta para todos os alunos da rede municipal. Trata-se de um projeto de longo prazo, que prevê uma mudança de paradigma na educação municipal até 2040.

CONHEÇA AS 8 GRANDES METAS

- Universalização do ensino em tempo integral para alunos do Ciclo I do ensino Fundamental
- Zerar, até 2026, a fila de espera da Educação Infantil
- Início da municipalização do Ciclo II (5º ao 9º ano)
- Implementação do Google For Education
- Escolas municipais totalmente acessíveis
- Primeira faculdade pública – Fatec (Faculdade de Tecnologia)
- Primeira Escola Técnica Estadual – ETEC
- Criação de faculdade mista na área da Saúde

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI**Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.738 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019****Autógrafo Nº 118/2019 - Projeto de Lei nº 179/2019 - do Executivo)**

“DISPÕE SOBRE A DIÁRIA POR ATIVIDADE ESPECÍFICA – DAE, APLICÁVEL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Diária por Atividade Específica – DAE, aplicável aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo dos servidores da Guarda Civil Municipal de Itapevi.

Art. 2º – A DAE corresponde ao exercício de até 08 (oito) horas contínuas de atividade operacional específica, fora da jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor, observado o limite mensal de, no máximo 10 (dez) diárias.

§ 1º – Será concedido intervalo para refeição e descanso aos referidos servidores, com duração de 01 (uma) hora.

§ 2º - O exercício da DAE, a que se refere o caput deste artigo, é facultativo, independentemente da área de atuação do servidor dentro da GCM.

Art. 3º - O valor de cada hora da DAE, corresponderá a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da Referência Nível 1, 3ª classe, letra A, “Constante do Anexo III – Tabela de Vencimentos”, integrante da Lei Complementar nº 98 de 20 de abril de 2018.

Art. 4º - A DAE não será incorporada aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à aposentadoria dos GCM's para quaisquer efeitos, e não comporá a base de cálculo para qualquer outro auxílio, vantagem ou benefício dos servidores.

Parágrafo único - A DAE não será considerada para fins de Contribuição Previdenciária – Fundo de Previdência Municipal – ITAPEVIPREV, Lei Complementar nº 92 de 22 de setembro de 2017 não incidindo os respectivos descontos.

Art. 5º – A confecção da escala dos servidores que participarão da DAE é facultativa e ficará a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal com autorização expressa pelo Chefe do Poder Executivo, desde que

preenchem os requisitos do artigo seguinte.

Art. 6º – São condições necessárias para ser incluído na escala de DAE:

I – Não possuir falta de qualquer natureza, ainda que parcialmente ou justificada, no mês que antecede a sua realização;

II – Não ter registrado mais do que 02 (dois) atrasos injustificados no mês que antecede sua realização;

III – Estar no efetivo exercício de sua função, ou seja, excluem-se os servidores que estiverem com restrições de ordem médica ou psicológica de limitação física, psicológica, por exemplo, uso de uniforme, armamento etc, ou em situação de readaptação na função;

IV – Não estar, o servidor, em situação de afastamento ou licenças;

V – Normas complementares sobre condições de inclusão em escala de DAE poderão ser editadas pelo Chefe do Executivo após relatório e solicitação do Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º - A DAE será exercida fora da jornada normal de trabalho do servidor, especificamente para rondas urbanas, fiscalização de invasões em áreas da municipalidade, zeladoria do patrimônio público, fiscalização do comércio ambulante e irregular nos termos da Lei Complementar 104/2018, segurança em eventos oficiais da municipalidade e outras condutas que poderão ser delegadas por escrito pelo Comando da Guarda Civil Municipal com autorização do Chefe do Executivo.

§ 1º - A contabilização e a efetivação do pagamento das horas de DAE serão realizadas no mês subsequente aos que forem geradas.

§ 2º- Para a designação do exercício da DAE, deverão ser levados em conta parâmetros de razoabilidade na estipulação da jornada total de horas de cada servidor que serão definidas pelo Comando da Guarda Civil Municipal, com autorização do Chefe do Executivo.

§ 3º- Nos dias em que o servidor estiver exercendo a DAE, fora de sua jornada de trabalho, nos termos desta Lei, não fará jus à percepção de auxílio-refeição e auxílio-transporte, previstos na Lei Municipal nº 1.967/2009, alterada pela Lei nº 2.179 de 22 de maio de 2013.

Art. 8º - A prorrogação do turno de serviço do servidor em decorrência de atendimento de ocorrências ou outras causas não ensejará o pagamento da DAE instituída por esta Lei.

Art. 9º - A realização da DAE fica condicionada a autorização mensal do chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Portaria, observada a disponibilidade financeira, a ser atestada pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o



atendimento da presente Lei.

Art. 12 – O Poder Executivo poderá estabelecer por Decreto normas complementares para melhor adequação desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de outubro de 2019

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de outubro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

LEI Nº 2.739 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Autógrafo Nº 119/2019 - Projeto de Lei nº 181/2019 - do Executivo)

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA LEI Nº 2.698/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a numeração das ações constantes da Lei Municipal de nº 2.698, de 25 de junho de 2019, passando o Anexo de Metas e Prioridades a ter a configuração constante das planilhas que seguem anexas a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de outubro de 2019.

IGOR SORAES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de outubro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
		ELABORAÇÃO DA LDO-2020					
		METAS E PRIORIDADES PARA 2020					
Programa : 0020 COMUNICAÇÃO							
Objetivo : Gerenciar as ações de comunicação do governo, orientando e prestando suporte e avaliando as demandas de comunicação de todos dos demais órgãos da administração municipal. Responsável pelo planejamento de comunicação da Prefeitura. e presta contas a população sobre o andamento dos processos							
Órgão Responsável Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO							
Indicador :		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2020			
CAMPANHAS REALIZADAS		UNIDADES	0	90			
PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL PARA AMPLIAÇÃO DA PUBLICIDADE		UNIDADES	320	370			
PESQUISA DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL		UNIDADES	0	20			
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019							
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2020		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	3.000	0	3.000
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	250	0	250
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	1	250	0	250
2072 CONCURSO DE FOTOGRAFIA	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	4	30	0	30
2073 DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TVS NAS REPARTIÇÕES	GABINETE	UNIDADES	UNIDADES	60	100	0	100
2164 CONCURSO DE CURTA METRAGEM	GABINETE	CONCURSOS	UNIDADES	0	7	0	7
Total do Programa				3.637	0	3.637	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2020						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020						
Programa : 0011 EDUCACAO DO FUTURO						
Objetivo : FAZER COM QUE A EDUCACAO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SEJA UMA EDUCACAO DO FUTURO CONSEGUINDO: ATINGIR A QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS OS EDUCANDOS, GARANTINDO DE FORMA SISTEMATICA A CONSTRUCAO DO CONHECIMENTO.						
Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020			
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL CRECHE	UNIDADES	2.791	3.000			
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA	UNIDADES	6.667	7.000			
NUMERO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ESCOLA DO FUTURO	UNIDADES	0	3			
IDEB - INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	% PERCENTUAL	5,80	6,20			
NUMERO DE SALAS (AEE) E ALUNOS DA EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADES	26	32			
EVASAO DE ESCOLA	% PERCENTUAL	2	1,50			
REPETENCIA	% PERCENTUAL	1	1			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCACAO	UNIDADES	0	0	1.000	1.000
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	1	0	257	257
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	5	0	9.000	9.000
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	1	0	2.500	2.500
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	12	0	6.000	6.000
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	EDUCACAO	UNIDADES	12	35	0	35
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	550	0	550
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	91.749	0	91.749
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	100	0	100
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	100	0	100
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	40.000	0	40.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	1.000	0	1.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	1.500	0	1.500
2022 EVENTOS EDUCACIONAIS	EDUCACAO	UNIDADES	4	30	0	30
2023 CONCURSOS DE PROJETOS	EDUCACAO	UNIDADES	1	35	0	35
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	17642	3.500	0	3.500
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	9324	1.500	0	1.500
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	242	150	0	150
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	92	170	0	170
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	17642	3.600	0	3.600
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	9324	1.600	0	1.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	242	160	0	160
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	92	180	0	180
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	17642	19.500	0	19.500
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	9324	11.500	0	11.500
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	242	500	0	500
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	92	600	0	600
2027 PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA NOVAS VAGAS DE CRECHE	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	400	50	0	50
2028 SUPER FACIL	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	8	100	0	100
2029 SISTEMA SESI DE ENSINO	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	1	4.500	0	4.500
2029 SISTEMA SESI DE ENSINO	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	0	500	0	500
2030 ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	10	150	0	150
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1600	3.000	0	3.000
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	400	750	0	750
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	92	200	0	200
2086 LIMPEZA E CAPINAGEM	EDUCACAO	MANUTENCOES	UNIDADES	43	9.800	1	9.801
2086 LIMPEZA E CAPINAGEM	EDUCACAO	MANUTENCOES	UNIDADES	46	4.000	1	4.001
2091 MARATONA DO ENEM	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	0	700	0	700
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	8.000	0	8.000
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	5.500	1	5.501
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	1.250	0	1.250
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	1.850	0	1.850
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0	750	0	750
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0	250	0	250
2165 PROFESSOR NOTA 10	EDUCACAO	CONCURSOS	UNIDADES	0	36	50	86
Total do Programa				219.445	18.810	238.255	

LEI Nº 2.740 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Autógrafo Nº 090/2019 - Projeto de Lei nº 134/2019 - do Legislativo – Autor: Cícero Aparecido de Souza – PODEMOS. Coautores: Erondina Ferreira Godoy – PSD, Denis Lucas de Oliveira – REPUBLICANO e Thiago da Silva Santos - PSL)

“INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL E OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI A FESTA DOS TABERNÁCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no calendário oficial de Eventos do Município a “FESTA DOS TABERNÁCULOS”, a ser comemorada entre os dias: sexta-feira, sábado e domingo, do 2º (segundo) final de semana do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. A organização do evento ficará a cargo da Igreja Rio para as Nações no tocante a Festa dos Tabernáculos, contando com o apoio das demais comunidades evangélicas e outras comunidades cristãs do município, contando ainda com o apoio administrativo da Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 21 de outubro de 2019

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 21 de outubro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

(Autógrafo Nº 120/2019 - Projeto de Lei Complementar nº 008/2019 - do Executivo)

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 20 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 3º e 4º ao artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 99, de 20 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“§3º. A carga suplementar de que trata este artigo, incluindo a espécie da dobra de carga prevista no inciso II do §2º, será computada, enquanto não cessar sua atribuição ao docente, para fins de efetivo exercício durante o período de férias escolares, durante a suspensão de aulas por determinação superior, no recesso escolar, e ainda em outras ausências que a legislação considere caso de efetivo exercício para todos os efeitos legais.”

§4º. Enquanto não cessada a atribuição de carga suplementar ao docente, esta será computada para o cálculo do décimo terceiro salário e do acréscimo legal das férias, na base proporcional de ½ (um doze avos) do valor percebido por mês de efetivo exercício da carga suplementar.”

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 48, da Lei Complementar Municipal nº 99, de 20 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. O recesso escolar abrange os profissionais do magistério e os coordenadores pedagógicos que de fato exerçam suas atividades nas dependências escolares, sendo vedado para os docentes lotados em outras funções que não seja o magistério, observando-se ainda:

(...)

Art. 3º As despesas decorrente da aplicação da presente lei complementar serão suportadas por dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de outubro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

Decretos**DECRETO Nº 5.502 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

“ALTERA O DECRETO Nº 5.353 DE 24 DE ABRIL DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “a”, do inciso II e alínea “b” do inciso VI, todos do art. 1º do Decreto 5.353 de 24 de abril de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações.:

“Art. 1º (...)

II – (...)

a) – Giovanna Pasqualucci Bringel Favaro

(...)

VI – (...)

(...)

b) – Elaine Rodrigues Bueno de Freitas;

(...)”

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 10 de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de outubro de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

Outros atos oficiais

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Resultado das decisões de julgamento do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
003725/2019	JOSÉ TOLENTINO PEREIRA NETO	INDEFERIDO
006747/2019	ANDERSON HENRIQUE VASCONCELOS DE ARAUJO	INDEFERIDO

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2019 / D.O Edição 674 e 679.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, informa que, para a realização das 50 tatuagens reparadoras em mulheres com cicatrizes decorrentes de tratamento de câncer de mama recebeu única proposta do tatuador André Roberto Soares Sabino, pessoa física, com o

qual firmou o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: André Roberto Soares Sabino. Objeto: contribuir, voluntária e gratuitamente, com o movimento Outubro Rosa, compreendendo na realização de Tatuagens Reparadoras em 50 (cinquenta) mulheres com cicatrizes decorrentes de tratamento de câncer de mama. Valor: sem custo para a Prefeitura. Vigência: até o término do movimento Outubro Rosa e o término da realização das tatuagens nas 50 (cinquenta) mulheres.

Secretaria de Planejamento

Editais

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Planejamento, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para Acordo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o Natal Show, evento que ocorrerá entre os dias 30 de Novembro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020, compreendendo como objeto deste Edital a doação de iluminação e decoração natalina nas principais vias de acesso da região central de Itapevi, além da Árvore de Natal, de no mínimo 20 metros de altura. Em contrapartida, o Município autorizará a publicidade da marca nas peças de divulgação do Natal Show, de acordo com as normas públicas.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 08 de Novembro de 2019, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 4º andar – Vila Nova - Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019 / D.O Edição 639, 653 e 671/ PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Planejamento, informa que o prazo para seleção de propostas para Acordo de Cooperação com entidades, empresas, pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em contribuir com confecção e custeio de camisetas para a 4ª corrida oficial de Itapevi, a ocorrer no mês de fevereiro de 2020, foi prorrogado para o dia 31 de Dezembro de 2019.

Endereço para envio de proposta: Secretaria Municipal de Planejamento (Rua Agostinho Ferreira de Campos, nº 675, Itapevi/SP)

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link “Chamamento Público”.

Secretaria de Saúde**Convocação**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Hospitalis Núcleo Hospitalar de Barueri (AIP nº 3319 - advertência – inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 13887/19, Colégio JN Eireli (AIP nº 3335 – advertência – inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 15195/19, Projeto Lar Líder na Arte de Reeducação (AIP nº 3316, 3317 e 3318 – multa – inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nºs 13881/19, 13882/19 e 13883/19, Estre Ambiental S/A (AIP nº 3304 – advertência – inciso I do artigo 112 e incisos III, XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 14686/19, (AIP nº 3330 – multa – inciso III do artigo 112 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 15397/19, (AIP nº 3331 – multa – inciso III do artigo 112 e incisos XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 15398/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (LTA nº 35/19) – Processo nº 16902/19, Laura Cristina Sabóia Alves – ME (LTA nº 36/19) – Processo nº 7983/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Sistema Nova Ambiental Ltda – EPP (RT – Amanda de Moraes Meira Borges – Protocolo nº 0325/19) – Processo nº 24765/16.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Sistema Nova Ambiental Ltda – EPP – Processo nº 24765/16, Prefeitura do Município de Itapevi (dispensário de talidomida) – Processo nº 14234/19, Datainox Tubos Ltda – EPP – Processo nº 9227/19, LC Administração de Restaurantes Ltda – Processo nº 11038/19.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi (Protocolo nº 0292/19 – terapia ocupacional) – Processo nº 6446/10, Tzar Logística Ltda (Protocolo nº 0277/19) – Processo nº 12630/17.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: SKT Odontologia S/C Ltda (CEVS nº

352250507-863-000097-1-7 e 352250507-863-000098-1-4) – Processo nº 0104/05.

COMUNICAÇÃO DE INICIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO:

Processo nº 21542/16

Produto: Trufa de chocolate branco zero adição de açúcar (código 1000095)

Marca: Cacau Show.

Empresa Fabricante: IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda.

Endereço: Estrada Velha de Itu nº 437 – Estância São Francisco – Itapevi/SP – CEP: 06695-570

CNPJ: 61.472.205/0001-64

Parecer conclusivo sobre inspeção na unidade fabril: Satisfatório, de acordo com a RDC 275/2002 da ANVISA. Laudo de análise de controle nº 1929.1P.0/2017 com conclusão satisfatória.

Processo nº 11443/16

Produto: Chocolate ao leite Miao (código 1000125)

Marca: Cacau Show.

Empresa Fabricante: IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda.

Endereço: Estrada Velha de Itu nº 437 – Estância São Francisco – Itapevi/SP – CEP: 06695-570

CNPJ: 61.472.205/0001-64

Parecer conclusivo sobre inspeção na unidade fabril: Satisfatório, de acordo com a Portaria 326/1997 e RDC 275/2002, ambas as resoluções da ANVISA. Laudo de análise de controle nº 1583.00/2016 com conclusão satisfatória.

COMUNICAÇÃO DE INICIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO:

Processo nº 17928/18

Produto: Preformas Pet para uso em Embalagem Alimentícia

Marca: NA

Empresa Fabricante: Alpla Avellaneda S.A

Endereço: Parque Industrial Pilar – Calle 20 nº 98, Ruta 8, KM 60 (B1629MXA) Pilar Província de Buenos Aires - Argentina

Empresa Distribuidora: Brasalpla Brasil Indústria de Embalagens Ltda

Endereço: Rua Rosângela Mariana Limas, 265 – Vila Doutor Cardoso – Itapevi – São Paulo

CNPJ: 01.377.724/0001-11

Parecer conclusivo sobre inspeção na unidade fabril: Satisfatório, de acordo com a Portaria 326/1997 e RDC 275/2002, ambas as resoluções da ANVISA. Laudo de análise



de controle nº BR 1803635 com conclusão satisfatória.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Outros atos oficiais

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 13/09/2.019

Concessão, via Parceria Público Privada, dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Itapevi

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, no plenário da Câmara Municipal de Itapevi, situada a rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, número 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi-SP, às 18h00min., iniciou-se a audiência pública destinado a apresentação dos estudos relativo a Concessão, via Parceria Público Privada, dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Itapevi. A apresentação foi realizada pelos representantes da empresa ZIGUIA ENGENHERIA LTDA, contratada para assessorar o Município. Foram apresentados aos presentes todo o material produzido, inclusive a conclusão dos estudos de modelagem operacional e modelagem jurídica-econômica, contrato e o edital de licitação. Após, foi aberto a palavra aos presentes para dúvidas, críticas e apontamento. Não foram realizados registros ou ocorrências. Todos os participantes assinaram a lista de presença. Nada mais havendo a ser tratado, vai a presente ata assinado por mim DENISE C. CARDOSO DA FONSECA, Analista do Executivo/Arquiteta Urbanística, que secretarie os trabalhos e pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Itapevi, RAMON MEDRANO DE ALMADA.

C. CARDOSO DA FONSECA

Analista do Executivo/Arquiteta

RAMON MEDRANO DE ALMADA

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

P. M. Itapevi – Processo SUPRI 627/19 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/19 – Aquisição de HD's. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou mediante o pagamento de cópias na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi

– Itapevi/SP. - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir

das 09h00min do dia 29/10/2019 até as 09h00min do dia 08/11/2019. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 08/11/2019. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 08/11/2019. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/10/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

P. M. Itapevi – Processo SUPRI 758/19 – PREGÃO PRESENCIAL 108/19 – Aquisição de tecidos para atendimento das necessidades da Secretaria de cultura e Juventude. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 08/11/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/10/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

P. M. Itapevi – Processo SUPRI 765/19 – PREGÃO PRESENCIAL 109/19 – Contratação de empresa especializada para confecção de figurinos e ornamentos, compreendendo modelagem e costura, destinados aos atores e bailarinos do desfile da 2º parada de natal do Município de Itapevi. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 08/11/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 24/10/2019 – Departamento de Compras e Licitações.



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2018

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21012/2018** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiário do curso de **Educação Física**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2018 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **29, 30 e 31 de outubro de 2019**, no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 25 de outubro de 2019.**

ESTAGIÁRIO - EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
19	DEBORA BROCHADO BORGES	530314915-SP
20	SONUYA LOPES BASTOS DA SILVA	569329826-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento dos cargos de Agente de Administração Pública, Educador Desportivo, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II - Inglês.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01, 04 de novembro de 2019)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 25 de outubro de 2019.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
10	DANIELA LIRIAN NAGAMATI	38804492	5
11	IVAN SPAGNOL	47809264	7

*Substituição aos Classificados nº 6 e 7 da Listagem Geral

EDUCADOR DESPORTIVO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
8	ELIEZER DE ALMEIDA	288974931	

*Substituição ao Classificado nº 1 da Listagem Geral

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
172	CRISTHIANE PEREIRA DE OLIVEIRA TOZO	40941302	1

* Substituição ao classificado nº 165 da Listagem Geral.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
11	ELIANE GIDZINSKI DE CARVALHO	13187936	4

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO**Processo Seletivo PMI 001/2019**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 2739/2019 – Processo Seletivo PMI 01/2019 - **Provimento dos Cargos de Médico Urgência e Emergência.**

CONSIDERANDO que não houve o preenchimento das vagas necessárias em recente concurso público; CONSIDERANDO as providências a serem adotadas no sentido de realizar novo concurso público; a Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **29, 30 e 31 de outubro de 2019**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 25 de outubro de 2019.**

Médico Urgência e Emergência**LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

CLAS	NOME	RG
37	JOICE ELISE DEPOLI ANDROWIKI	43.525.784-5
38	TANIA MACEDO PEREZ	23.265.282-X
39	NEYLOR DE CASTRO RIBEIRO	34.908.490-7
40	JOAO ROBERTO VALDERIS	59.814.017-7
41	MIRNA SANTANA PIEDADE COELHO	60.121.731-7
42	FLAVIO HENRIQUE SCORDAMAI RODRIGUES	47.871.753-2

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera**



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01, 04 de novembro de 2019)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 25 de outubro de 2019.**

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
16	GISELI LIMA NAPOLI	43357559	1

***Substituição ao Classificado nº 1 da Listagem Afrodescendentes**

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 05 de Novembro de 2019 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANTONIO OLIVEIRA	14183917X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	EDUARDO DOS SANTOS	28196810X	INSPECTOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:00
3	HELENA APARECIDA ALVES FERREIRA	13140866	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
4	JOANA GONÇALVES DE ARAÚJO	425290311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
5	MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	296418298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
6	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	18413476	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
7	MIRIAN DOS SANTOS	122689951	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
8	RICARDO ANDRÉ DE SA	231043612	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:00
9	VANDA BARBOSA DE SOUZA	244737812	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
10	VIVIANE SOUTO GEMIGNANI ISAYAMA	306853905	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 22/10/2019

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	234561877	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
2	BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA	440088677	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/10/2019	365 DIAS
3	BRUNNA AARÃO DE MELO	501880100	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COMPARECEU PARA ABERTURA DE CAT	XXXX	XXXX
4	CATIA GOMES SUASSUI DE OLIVEIRA	293305675	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/10/2019	60 DIAS
5	EDILEUSA APARECIDA VALÊNCIO	165994009	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/10/2019	365 DIAS
6	ELISETE SILVA	207613758	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/10/2019	60 DIAS
7	FABIANA GRISOTTO	230806740	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/10/2019	90 DIAS
8	HELENI ALVES CORDEIRO	232688047	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/10/2019	365 DIAS
9	IVAN FÉLIX DE SOUSA	261968865	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	23/10/2019	90 DIAS
10	KELLY BARBOSA DA SILVA	284645576	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/10/2019	180 DIAS
11	MARIA CELESTE DOS SANTOS REZENDE	232692580	SERVENTE NÍVEL 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
12	MAURIDICE DIAS	11385593X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/10/2019	365 DIAS
13	MILCA BETÂNIA SANTOS BISPO	226268755	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/10/2019	365 DIAS
14	NEUSA MARIA CARRETA RUANO	58956499	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	26/10/2019	XXXX
15	VANDA MATIAS DA SILVA RIBEIRO	181629677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/10/2019	365 DIAS

FALTARAM EM JUNTA MÉDICA

1	APARECIDO CONCEIÇÃO DA SILVA	375934959	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
2	JOÃO CARLOS FERNANDES	244733119	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 54, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de setembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de setembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
382	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	320.000,00
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
1001	17.01.00	4.4.90.52.00	15	122	18	1001	1	1100000	7.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	25.000,00
TOTAL									355.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1410	11.02.00	4.4.90.61.00	12	361	11	1002	2	2620000	320.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	35.000,00
TOTAL									355.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 55, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 604.200,00 (seiscentos e quatro mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 dia do mês de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de outubro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
498	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2029	1	2200000	315.000,00
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	2.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	6.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	8.000,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	1	1100000	8.200,00
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	265.000,00
TOTAL									604.200,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
47	02.02.00	4.4.90.52.00	4	124	2	1001	1	1100000	5.700,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	29.700,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	21.000,00
80	02.02.00	3.3.90.30.00	4	124	2	2002	1	1100000	5.700,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	4.000,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	7.900,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	6.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	133.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.200,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	102.600,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	26.300,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.100,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	1.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	8.500,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	5.600,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	7.100,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	16.800,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	66.800,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	7.000,00
984	16.04.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	4.400,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	41.200,00
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	18.800,00
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	8.500,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	14.100,00
1122	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2093	1	2200000	30.700,00
49	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2002	1	3100000	12.500,00
TOTAL									604.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 56, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de outubro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	18.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	7.000,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	2.000,00
2	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2001	1	1100000	1.200,00
58	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2001	1	1100000	1.500,00
126	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2001	1	1100000	1.000,00
158	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2001	1	1100000	3.000,00
210	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2001	1	1100000	1.000,00
237	08.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2001	1	1100000	2.000,00
256	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2001	1	1100000	500,00
279	10.01.00	3.3.90.39.00	15	122	10	2001	1	1100000	500,00
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	1100000	4.000,00
299	14.04.00	3.3.90.39.00	8	244	16	2001	1	5100000	1.500,00
545	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2001	1	1100000	1.000,00
573	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2001	1	1100000	2.000,00
837	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	3100000	5.000,00
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	9.000,00
1036	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2001	1	1100000	1.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	39.000,00
66	13.01.00	3.3.90.46.00	10	304	14	2002	1	3100000	20.000,00
321	14.02.00	3.3.90.39.00	8	243	15	2002	1	5100000	3.000,00
TOTAL									123.200,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	64.200,00
49	13.01.00	3.3.90.46.00	10	301	14	2002	1	3100000	59.000,00
TOTAL									123.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 57, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de outubro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	182.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	15.000,00
								TOTAL	197.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	197.000,00
								TOTAL	197.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 58, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de outubro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	30.000,00
TOTAL									30.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	30.000,00
TOTAL									30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 59, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de outubro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.000,00
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	1.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.500,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	5.000,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	4.500,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	17.500,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	9.500,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	126	7	2002	1	1100000	3.500,00
394	11.01.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.000,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.000,00
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	1.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.500,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	16.000,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	1.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	11.500,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	11.500,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	9.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	3.500,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	1.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.000,00
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	200.000,00
TOTAL									306.500,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	176.500,00
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	90.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	40.000,00
TOTAL									306.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 60, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º, inc. I da Lei Municipal nº 2.618, 11 de dezembro de 2018 as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita abaixo:

✓ Receita denominada: FNS - Incremento MAC - Apoio Manutenção Unidades Saúde - Código de aplicação nº 3020009, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 8.184.800,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais), por excesso de arrecadação;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 dias do mês de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de outubro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	10.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	6.000,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	2.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	14.000,00
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.500,00
1298	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1000082	75.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	165.700,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	8.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	5.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	10.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	5.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	10.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	2.300,00
TOTAL									314.500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	1.300,00
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	2.700,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	2.100,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	241.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	900,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	3.700,00
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	800,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	2.800,00
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	6.300,00
321	14.02.00	3.3.90.39.00	8	243	15	2002	1	5100000	3.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	126	7	2002	1	1100000	1.600,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	500,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	1.600,00
394	11.01.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	500,00
533	17.01.00	3.3.90.33.00	15	122	18	2002	1	1100000	2.600,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	1.700,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	3.500,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	1.600,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	2.500,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	900,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	600,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	5.600,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	5.700,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	1	1100000	500,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	2.800,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	3.200,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	2.600,00
1001	17.01.00	4.4.90.52.00	15	122	18	1001	1	1100000	1.700,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	600,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	1.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	1.300,00
1406	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1027	1	1100000	1.200,00
1407	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1029	1	1100000	2.800,00
1414	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1200000	1.300,00
TOTAL									314.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
1417	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	05	3020009	4.184.800,00
1418	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	05	3020009	4.000.000,00
TOTAL									8.184.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 61, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.010.400,00 (um milhão dez mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de outubro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de outubro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	5.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	9.200,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	5.900,00
397	11.01.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	14.600,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	38.950,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	200,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	71.600,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	6.600,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	8.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	17.500,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	10.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	6.400,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	2.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	577.500,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	4.500,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	230.450,00
TOTAL									1.010.400,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
328	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	1100000	2.500,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	8.250,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	16.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	6.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	15.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	962.650,00
TOTAL									1.010.400,00

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Portarias

337/2019	Antonio Benito D'Amico Costa	Concessão de férias
338/2019	Silvia do Espírito Santo	Licença Prêmio em descanso
339/2019	Cleide Martins Pereira da Silva	Concessão de férias
340/2019	Simone da Silva Oliveira	Concessão de férias
341/2019	Felipe Piovezan Rodrigues	Concessão de férias
342/2019	Diversos	<p>Art. 1º RETIFICAR as Portarias nº 165/2015 e 217/2017 onde se lê "referente ao período de trabalho de 19/03/2010 a 18/03/2015", leia-se "referente aos períodos de trabalho de 01/04/2005 a 01/09/08 na Câmara de Itapevi e 01/02/2010 a 31/08/2011 na Prefeitura de Itapevi".</p> <p>Art. 2º RETIFICAR as Portaria 365/2018 e 320/2019 onde se lê "referente aos períodos aquisitivos de 06/06/11 a 01/02/12 na Prefeitura de Itapevi e 19/08/13 a 21/12/17 na Câmara Municipal", leia-se "referente aos períodos de trabalho de 01/09/2011 a 01/02/2012 na Prefeitura de Itapevi e de 19/08/2013 a 18/03/2018 na Câmara Municipal".</p> <p>Art. 3º REVOGAR a Portaria 364 de 19/12/2018</p>
343/2019	Diversos	Nomear os servidores Ivo de Camargo, Carlos Soares, Jefferson Cleiton Nunes Marques, Laercio Rodrigues Dias de Oliveira e Rogerio Pereira da Silva, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei 8.666/193, artigo 51
344/2019	Diversos	<p>Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº078 de 21/02/2019, alterada pelas Portarias no 083 de 28/02/2019, 102 de 20/03/2019, 262 de 29/08/2019 e 279 de 13/09/2019, passa a vigorar acrescido do inciso XXIV com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º (..) (....) XXIV— Rubens Pazinato</p>
		<p>Correa.”</p> <p>Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 1 da Portaria nº 078 de 21/02/2019.</p>

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Buono de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Rogério de Oliveira,
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,
Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

